



PROCESSO Nº 44315/2017/PMM

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 038/2017-CPL/PMM

REQUISITANTE: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor café da manhã dos servidores do setor de limpeza urbana do município de Marabá.

RECURSO: Próprio.

PARECER Nº 197/2017 - CONGEM

1. BREVE RELATO

Trata-se da análise de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017-CPL/PMM (Processo nº 44.315/2017-PMM)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, requerido pelo **Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM**, objetivando a *aquisição de gêneros alimentícios para compor café da manhã dos servidores do setor de limpeza urbana do município de Marabá, em atendimento às necessidades da Saneamento Ambiental de Marabá, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos.*

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até as folhas 206, em 01 (um) volume o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Ofício nº. 115/2017 – SSAM solicitação de instauração de procedimento licitatório, com indicação de objeto, origem do recurso, dotação orçamentária, execução de serviços, vigência, forma de pagamento, e servidor responsável pelo acompanhamento do processo (fl.02);
- Termo de autorização subscrito pelo Diretor Presidente do Saneamento Ambiental para abertura de processo licitatório (fl. 03);



- Declaração subscrito pelo Diretor Presidente do Saneamento Ambiental, atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2017, estando em conformidade orçamentária e financeira com a LOA, o PPA e a LDO (fl. 04);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução do processo, assinados pelos servidores indicados (fls. 05-06);
- Parecer Orçamentário nº 062/2017/SEPLAN subscrito pelo Secretário de Planejamento informando a existência de crédito orçamentário para atender as despesas do processo licitatório (fl. 07);
- Solicitação de Despesa nº 20170320001 (fl. 08);
- Mapa de Cotação de Preços – Preço Médio (fl. 09);
- Resumo de Cotação de Preços – Menor valor (fl. 10);
- Resumo de Cotação de Preços – Valor médio (fl. 11);
- Planilha de Valores conforme orçamentos das empresas apresentados nos autos (fl. 12);
- Justificativa para Contratação subscrito pelo Diretor Presidente da Saneamento Ambiental (fls. 13-14);
- Orçamento da empresa Pérola Buffet (fl. 15);
- Orçamento da empresa Gameleira Comércio e Serviços LTDA - EPP (fl. 16);
- Orçamento da empresa Shopping do Pão (fl. 17);
- Termo de Referência da licitação, descrevendo objeto, especificações, local e forma de entrega, transporte e pagamento (fls. 18-21);
- Portaria nº 540/2017-GP, nomeando a Comissão Permanente de Licitação (fls. 22-23);
- Despacho da Presidente da Comissão de Licitação (fl. 24);
- Comprovante de abertura de procedimento na SEGFAZ (fl. 25);
- E-mail de solicitação da Comissão de Licitação de Termo de referência para o setor financeiro da Ambiental (fl. 26);
- Minuta do Edital de Licitação, com os seguintes anexos: I – Termo de Referência; II – Objeto; III – Minuta de Ata de Registro de Preços; III – Minuta do Contrato (fls.22-54);
- Memorando nº 254/2017-CPL/PMM solicitando a PROGEM análise e emissão de parecer jurídico (fl. 55);
- Parecer 2017/PROGEM opinando favoravelmente ao prosseguimento do processo na modalidade pregão eletrônico, cumpridas as recomendações elencadas no parecer (fls. 56-58);
- Edital de Licitação Exclusivo para ME/EPP, com os seguintes anexos: I – Termo de Referência; II – Objeto; III – Minuta de Ata de Registro de Preços; III – Minuta do Contrato (fls.59 -86);
- Relação de Itens da Licitação (fl. 87);
- Publicação da Licitação no site Comprasnet (fl. 88);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



- E-mail de solicitação da Comissão de Licitação para publicação de edital (fl. 89);
- Comprovante de publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Estado do Pará nº 33373 na data de 15/05/2017 (fl. 90);
- Aceitação de Propostas no Comprasnet (fls. 91-100);
- Documentos de habilitação e proposta comercial da empresa BELICHE EIRELI LTDA - EPP – CNPJ Nº 12.463.041/0001-01 (fls. 101-130):
 - Proposta Comercial da empresa BELICHE EIRELI LTDA - EPP (fls. 101-102);
 - Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade LTDA - EIRELI da empresa BELICHE EIRELI LTDA - EPP (fls. 103-106);
 - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ da empresa BELICHE EIRELI LTDA - EPP (fls. 107);
 - Ficha de Situação Cadastral- FIC da empresa BELICHE EIRELI LTDA - EPP (fls. 108);
 - Declaração do SIAT da empresa BELICHE EIRELI LTDA - EPP, válida até 31/12/2017 (fl. 109);
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 17/07/2017 (fl. 110);
 - Certidão de Regularidade de Natureza Tributária Estadual/PA, válida até 21/11/2017 (fl. 111);
 - Certidão de Regularidade de Natureza Não Tributária Estadual/PA, válida até 21/11/2017 (fl. 112);
 - Certidão Negativa de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais de Marabá/PA, válida até 18/07/2017 (fl. 113);
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válida até 13/06/2017 (fl. 114);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida até 18/11/2017 (fl. 115);
 - Certidão Judicial Cível Negativa, válida até 31/07/2017 (fl. 116);
 - Balanço patrimonial – Ativo e Passivo – exercício de 2016 – período de 01/01/2016 a 31/12/2016 (fls.117-119);
 - Demonstração do resultado do exercício de 2016 (fl. 120);
 - Atestado de capacidade técnica subscrita pela Prefeitura de Marabá e anexo da Ata de Registro de Preços (fl. 111-113);
 - Atestado de capacidade técnica da empresa BELICHE EIRELI LTDA – EPP (fl. 124);
 - Declaração do SIASG e SICAF da empresa BELICHE EIRELI LTDA – EPP (fl. 125);
 - Licença de Vigilância Sanitária da empresa BELICHE EIRELI LTDA – EPP, válida até 31/03/2018 (fl. 126);
 - Carteira de identidade do sócio da empresa BELICHE EIRELI LTDA – EPP (fl. 127);
 - E-mail de pedido da empresa Gameleira sobre análise de proposta da empresa BELICHE EIRELI LTDA – EPP (fls. 128);



- E-mail de solicitação da Comissão de Licitação para a empresa BELICHE EIRELI LTDA – EPP apresentar amostras dos itens 01, 02, 03, 04 e 05, para fins de aceitação de proposta comercial (fl. 129);
- Recibo de entrega das amostras da empresa BELICHE EIRELI LTDA – EPP para Comissão Permanente de Licitação (fls. 130);
- Memorando nº 354/2017-CPL/PMM – encaminhamento das amostras para a Ambiental Saneamento, para fins de análise e decisão quanto a aceitabilidade das marcas ofertadas (fl. 131);
- Ofício nº 179/2017 – Ambiental Saneamento informando que aceita os itens 2, 4 e 5 e rejeita aos itens 1 e 3 das amostras apresentada pela empresa BELICHE EIRELI LTDA – EPP (fl. 132);
- E-mail de solicitação de apresentação de amostra para a empresa HERENIO DOS SANTOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EIRELI – EPP (fl. 133);
- Ofício nº 199/2017-CPL/PMM da Comissão de Licitação solicitando apresentação de amostra do item 1 para a empresa GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP (fl. 134);
- Recibo de entrega da amostra do item 1 da empresa GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP para Comissão Permanente de Licitação (fls. 135);
- Instrumento particular de procuração da empresa GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP nomeando como sua procuradora a Sra. Maria Ana dos Santos (fl. 136);
- Memorando nº 367/2017 – CPL/PMM encaminhamento para Ambiental Saneamento da amostra do item 1 da empresa GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP (fl. 137);
- Recibo de entrega da amostra do item 3 da empresa GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP (fls. 138);
- Instrumento particular de procuração da empresa GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP nomeando como sua procuradora a Sra. Maria Ana dos Santos (fl. 139);
- Memorando nº 376/2017 – CPL/PMM encaminhamento para Ambiental Saneamento da amostra do item 2 da empresa GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP (fl. 140);
- Documentos de habilitação e proposta comercial da empresa GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP - nº 03.687.304/0001-67 (fls. 142-184):
- Proposta Comercial da empresa GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP (fls. 142-145);
- Instrumento particular de procuração da empresa GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP nomeando como sua procuradora a Sra. Maria Ana dos Santos (fl. 146);
- Carteira de identidade da procuradora da empresa GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (fl. 147);
- Alteração Contratual nº 005 da empresa GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP (fls. 148-152);



- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ da empresa GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP (fls. 153-155);
- Ficha de Situação Cadastral- FIC da empresa GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP (fls. 156-157);
- Declaração do SIAT da empresa GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, válida até 03/08/2017 (fls. 158-159);
- Declaração do SIASG e SICAF da empresa GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP (fls. 160-161);
- Atestado de capacidade técnica subscrita pela Prefeitura de Parauapebas (fl. 162-162v.);
- Contrato nº 20140273 da empresa GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP celebrado com a Prefeitura de Parauapebas (fls. 163-171);
- Atestado de capacidade técnica subscrito pelo Secretário de Educação do município de Marabá e Contrato nº 045/2014-SEMED (fls.172-180);
- Certidão Judicial Cível Positiva, válida até 04/09/2017 (fl. 181);
- Licença de Vigilância Sanitária da empresa GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, válida até 31/03/2018 (fl. 182);
- Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, validade até 31/12/2017 (fl. 183);
- DAM – Documento de Arrecadação Municipal (fl. 184);
- Ata detalhada de Realização do Pregão Eletrônico nº 00038/2017 em 26/05/2017 (fls. 185-200);
- Resultado por Fornecedor do Pregão Eletrônico nº 00038/2017 (fl. 201);
- Declarações das empresas aptas a participarem do Pregão (fls. 202-203);
- CEIS – comprovante de idoneidade da empresa GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP (fl. 204);
- CEIS – comprovante de idoneidade da empresa T.S. FRANCO (fls. 205);
- Memorando nº 374/2017-CPL/PMM – encaminhamento do processo para análise e emissão de parecer da CONGEM (fl. 206).

2. DA FASE INTERNA

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição,



autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93.

No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo nº 44.315/2017-PMM, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias, conforme se observa no relato.

2.1. Da Análise Jurídica

No que tange ao aspecto jurídico e formal da Minuta do Edital, a PROGEM manifestou-se, mediante Parecer nº 2017 às fls. 56-58, favoravelmente ao prosseguimento do feito, atestando a legalidade do ato, conforme dispõe o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, desde que cumpridas as recomendações quanto aos procedimentos posteriores à fase interna do certame.

2.2. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Consta a solicitação do objeto, elaborada pelo Diretor Presidente da Ambiental Saneamento às fls. 02 dos autos, quando da requisição de abertura do procedimento licitatório à CPL/PMM, informando: objeto, origem do recurso, dotação orçamentária, execução de serviços, vigência, forma de pagamento, servidor responsável pelo acompanhamento do processo.

Consta nos autos a Justificativa para Contratação, subscrita pelo Diretor Presidente da Ambiental Saneamento, demonstrando nos autos que a abertura do certame se deu para atender às necessidades da Ambiental Saneamento de Marabá para *“aquisição de gêneros alimentícios para compor o café da manhã dos servidores que realizam a operação de limpeza urbana no município. Isto porque a jornada de trabalho é bastante específica, ainda que seja elaborada em forma de escala, compreendida entre os horários de 06h00 a 00h00, fazendo com que seja necessário o fornecimento de refeições e lanches para garantir condições ideais de trabalho”*, conforme documento acostado às fls. 13-14.

A autoridade competente autorizou a abertura do processo licitatório à fl. 03.

No Termo de Referência (ANEXO I e ANEXO II – do edital) constam informações acerca do objeto, local e forma de entrega, transporte, pagamento, estimativa, preços, fiscalização, metodologia, responsável pelo acompanhamento do processo, dotação orçamentária, redução mínima entre lances, metodologia, adjudicação, vigência do contrato, vigência da Ata (fls. 74-79).



Foram apresentados três orçamentos de empresas atuantes no ramo objeto da licitação, às fls. 15-17 dos presentes autos, para fins de composição do preço médio à fl. 12 e comprovação da vantajosidade da contratação.

Foi formalizado Termo de Compromisso e Responsabilidade subscritos pelos servidores MAURO CÉSAR LIMA DE ARAÚJO, Assessor Especial, Portaria nº 595/2017-GP e MAGDENBERG SOARES TEIXEIRA, Diretor Administrativo, Portaria nº 002/2017, às fls. 05-06 do processo.

2.3. Do Edital

O edital definitivo do processo (fls. 59-86) em análise consta devidamente datado, rubricado e assinado pela autoridade que o expediu, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece.

Art. 40. § 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados. (Grifo Nosso).

Consta Declaração Orçamentária devidamente assinada pela autoridade competente à fl. 04 dos autos. No tocante à dotação orçamentária prevista para a despesa, verifica-se que a mesma foi justificada pela SEPLAN, conforme Parecer Orçamentário nº 062/2017-SEPLAN (fl. 07), embora não tenha sido demonstrada nos autos. Todavia, conforme estabelece o Decreto nº 347/2013, no art. 7º, §2º a indicação da dotação orçamentária só será exigida para formalização do contrato, não tendo sido demonstrada no processo.

3. DA FASE EXTERNA

3.1. Das Publicações

A fase externa da licitação, por sua vez, inicia-se com a publicação do instrumento convocatório. Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

Assim, após conclusos os procedimentos iniciais do certame, se fez as publicações conforme:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES
Compras Net	12/05/2017	26/05/2017	Aviso de Licitação (fl. 88)
DOE Nº 33373	15/05/2017	26/05/2017	Aviso de Licitação (fl. 90);



A data de efetivação do ato satisfaz ao prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis da data da divulgação do edital (nos meios oficiais) e a data da realização do certame, conforme Lei nº 10.520/02 regulamentadora da modalidade de licitação denominada Pregão.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

3.2. Das Sessão

1ª Reunião

Conforme se infere da ata da sessão pública (pela internet) às fls. 185-203, no dia **26/05/2017**, 08 (oito) empresas participaram do ato público, quais sejam: "GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, BELICHE EIRELI LTDA – EPP, CRS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, HERENIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI – EPP, OURO NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, ISRAEL VILLAS GONZAGA – ME, LM COMÉRCIO LTDA – ME, M A S MEDEIROS – EPP".

Foram analisadas e julgadas as propostas comerciais apresentadas pelas empresas.

Na sequência, deu-se início a fase competitiva e de negociação com o Pregoeiro via portal *ComprasNet*, e posteriormente verificadas as documentações das empresas que ofertaram o menor preço, as quais foram submetidas à análise, julgamento e classificação.

Dos atos praticados durante a sessão obteve-se os seguintes resultados:

ITENS	EMPRESA
1 e 3	GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
2, 4 e 5	BELICHE EIRELI LTDA - EPP

Ressalta-se que na fase de aceitação das propostas/documentação não houve manifestação de recurso administrativo por parte das empresas, tampouco recorreram contra as decisões do pregoeiro.

Desta forma, as amostram foram consideradas aceitas e aprovadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Após o encerramento da Sessão Pública, os licitantes classificados e declarados vencedores.



4. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

De acordo com a redação antiga do art. 47 da LC 123/2006, nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderia ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresa e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

A LC nº 147/2014, promoveu alterações substanciais na LC nº 123/2006, sobretudo quando torna obrigatório (na redação original da LC nº 123/2006 era faculdade) a inclusão nos editais de licitações a reserva ou exclusividade para ME e EPP de itens de até R\$ 80.000,00 (art. 48, I), sendo essa reserva cota de 25%.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

No caso do processo ora apresentado, o procedimento licitatório foi preparado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual foi exercido o artigo acima mencionado, sendo os itens inferiores a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) de exclusividade para participação das mesmas, conforme inciso I, sendo devidamente demonstrado em todo edital e seus Anexos, na relação de itens.

5. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Da análise dos valores das propostas vencedoras, constatou-se que os mesmos foram aceitos pela CPL/PMM conforme tabela a seguir exposta:

ITEM	COTA	Descrição	Quant	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO GLOBAL	VALOR ARREM UNITÁRIO	VALOR ARREMATADO GLOBAL	EMPRESA
ELETRO ELETRÔNICO								
1	COTA EXCLUSIVA	Café	48	R\$ 149,02	7.152,80	94,50	4.536,00	Gameleira
2	COTA EXCLUSIVA	Açúcar	540	R\$ 6,72	3.628,80	4,70	2.538,00	Beliche
3	COTA EXCLUSIVA	Margarina	480	R\$ 9,99	4.795,20	9,70	4.656,00	Gameleira
4	COTA EXCLUSIVA	Leite	8000	R\$ 3,21	25.706,67	2,42	19.360,00	Beliche
5	COTA EXCLUSIVA	Pão	3200	R\$ 10,90	34.880,00	8,27	26.464,00	Beliche



6. DEMAIS OBSERVAÇÕES

O valor global estimado da licitação correspondia à quantia de R\$ 76.136,96 (Setenta e seis mil, cento e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

Quanto à documentação apresentada pelas empresas vencedoras BELICHE EIRELI LTDA - EPP (fls. 101-127), GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTRDA - EPP (fls. 142-184) confirmou-se que as mesmas atenderam às exigências de credenciamento/habilitação previstas no edital.

A empresa GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP sagrou-se vencedora dos itens 01 e 03, no valor global de R\$ 9.192,00 (Nove mil cento e noventa e dois reais).

A empresa BELICHE EIRELI LTDA - EPP apresentou o melhor preço para os itens 02, 04 e 05, no valor total de R\$ 48.362,00 (Quarenta e oito mil trezentos e sessenta e dois reais).

A presente licitação resultou no valor global de **R\$ 57.554,00** (Cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).

Os valores encontram-se em conformidade com os estimados para a presente licitação, conforme planilha de preço médio.

Foi lançado à ata da sessão o detalhamento da fase de lances e negociação com o pregoeiro às fls. 185-203, nesta consta os valores dos arremates e as empresas vencedoras, assim validando o resultado real da sessão.

Finalmente, no tocante à estruturação do Processo Administrativo, cumpre observar:

- Cumpre ressaltar que verificou-se um equívoco no Anexo II – Objeto (fls. 79) quanto ao cálculo no valor total estimado para o item 01 (café), posto que o valor descrito corresponde a quantia de R\$ 7.152,80 (sete mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). Situação esta verificada no item 04 (leite), posto que o valor descrito corresponde a quantia de R\$ 25.706,67 (vinte e cinco mil setecentos e seis reais e sessenta e sete centavos), o que deveria constar o total de R\$ 25.680,00 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta reais);
- O valor estimado da licitação corresponde a quantia total de R\$ 76.136,80 (Setenta e seis mil, centos e trinta e seis reais e oitenta centavos), valor este divergente do indicado no item 18 do termo de referência, que se refere a R\$ 76.163,47 (Setenta e seis mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos).



7. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação de Regularidade Fiscal é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública. Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas vencedoras BELICHE EIRELI LTDA - EPP (fls. 110-116), GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (fls. 160-161).

Alertamos para que sejam verificadas a autenticidade das certidões apresentadas, pela autoridade competente, bem como sejam juntadas referidas comprovações, para fins de regularidade processual.

8. PARECER DA AUDITORIA CONTÁBIL

Quanto a documentação de Qualificação Econômico-financeira, segue em anexo os Pareceres de Auditoria Contábil nº 96 e 97/2017- CGM, realizado nas demonstrações contábeis das empresas GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e BELICHE EIRELI LTDA - EPP, os quais atestam que as demonstrações contábeis representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira das Empresas Auditadas referente ao exercício findo em 31/12/2016, de acordo com as praticas contábeis adotadas no Brasil.

Em obediência a Constituição e a lei citada acima, que regula a licitação, diz que todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação.

9. CONCLUSÃO

Ante o exposto, à vista dos apontamentos acima, recomendamos a adoção das seguintes providências:

- a) Alertamos quanto ao erro de cálculo na formação do preço do item 01 e 04, e consequentemente ao valor total estimado para a licitação;
- b) Alertamos para que sejam verificadas a autenticidade das certidões apresentadas, pela autoridade competente, bem como sejam juntadas referidas comprovações, para fins de regularidade processual;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Ante o exposto, **desde que cumpridas as recomendações**, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, que poderá prosseguir o presente certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente e formalização do contrato e da Ata de Registro de Preços, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural do Jurisdicionados TCM/PA.

À apreciação e aprovação pela Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 19 de junho de 2017.

Érica da Costa Rêgo Araújo

Analista de Controle Interno

Matricula n° 45.749

Daliane Froz Neta

Diretora de Verificação e Análise Processual

Portaria n° 051/2017-GP

OAB/PA 21.160

De acordo.

À CPL/PMM, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

JULIANA DE ANDRADE LIMA

Controladora Geral do Município de Marabá - Interina

Portaria 015-2017-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **JULIANA DE ANDRADE LIMA** responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeado nos termos da Portaria nº 015/2017-GP, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO N.º. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **PROCESSO N.º 44315/2017-PMM**, referente a **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2017-CPL/PMM**, tendo por objeto o registro de preço para a **Contratação de Empresa para eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor café da manhã - equipe de limpeza urbana**, requisitado pela **Serviços de Saneamento Ambiental - SSAM** com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- () Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- (x) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá, 19 de junho de 2017.

Responsável pelo Controle Interno:

JULIANA DE ANDRADE LIMA
Controladora Geral do Município - Interina
Portaria 017/2017-GP